



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
ATOrd 0001005-88.2021.5.09.0020
AUTOR: NIUMAR DE PAULA MARANGONI
RÉU: AUTO POSTO BILL GATON LTDA E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara.

GUILHERME SANTI DIAS

DECISÃO

1. Considerando a determinação constante da decisão proferida na TutCautAnt nº 0002740-46.2026.5.09.0000, retirem-se os presentes autos do leilão designado para 27/7/2026.

Intime-se o leiloeiro.

2. Não se tratando de mandado de segurança, desnecessária a prestação de informações por este juízo.

3. Considerando o prazo da aba expedientes, tempestivo o Agravo de Petição interposto pelo executado.

Execução garantida pela penhora do imóvel objeto da matrícula nº 34.217 (CRI de Marialva-PR).

4. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, dada a matéria discutida, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar resposta.

5. Decorrido o prazo legal para contraminuta ao Agravo de Petição, remetam-se ao E. TRT.

MARINGÁ/PR, 23 de julho de 2026.

CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR
Juiz Titular de Vara do Trabalho